



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL BENEDITO LEITE -MA**

RESOLUÇÃO N° 002 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Benedito Leite, para a legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal e Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal Benedito Leite, a partir da legislatura subsequente fica fixado nesta resolução obedecendo o limite de 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado Estadual do Maranhão, nos termos do art. 29, VI, alínea "a" da Constituição Federal.

§ 1º Em razão do estabelecido no caput deste artigo, o valor do subsídio dos Vereadores será de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais)**, para legislatura 2025 a 2028.

§ 2º Ao Vereador(a) que exercer a presidência da Câmara Municipal de Vereadores, em razão das atribuições administrativas que lhe caberá além das funções parlamentares, receberá um subsídio mensal de **6.000,00 (Seis mil reais)** para legislatura 2025 a 2028.

§ 3º Os subsídios de que trata a presente Lei será pago em parcela única, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, observado o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Benedito Leite, consignadas nas respectivas leis orçamentárias de cada ano.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL BENEDITO LEITE -MA

Art. 3º O reajuste previsto no artigo 1º desta Lei terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JUNHO DE 2024.

Genivaldo Santos Ferreira Santiago
Genivaldo Santos Ferreira Santiago

Presidente da Câmara

Antonio de Pádua Martins Sandes
Antonio de Pádua Martins Sandes

Vice- Presidente

Carléia Moreira Sandes

Carléia Moreira Sandes

1ª secretária

Bruno De Sousa Guimarães

Bruno De Sousa Guimarães

2º secretário

PROTOCOLADO EM: 01/06/2024

Genivaldo
Funcionário(a) Responsável

Câmara Municipal de Benedito Leite, CNPJ: 02.820.123/0001-02
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.885-000
Benedito Leite/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL BENEDITO LEITE -MA**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, O presente projeto de resolução trata de matéria de extrema importância e ao mesmo tempo urgente, que tem por objetivo fixar o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028, em cumprimento ao que prevê o inciso VI, do Art. 29 da Constituição Federal, que estabelece que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada Legislatura, para a subsequente, observado os limites fixados pelo dispositivo supra referido.

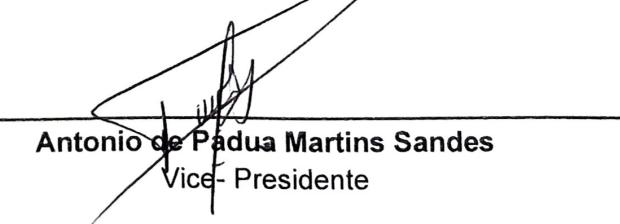
Assim, sendo a proposição em consonância a Carta Magna, assim como, com a Lei Orgânica Municipal, mostra-se de fundamental importância a aprovação da mesma, visto que, o subsídio dos vereadores está muito abaixo da realidade.

Ademais, considerando tratar-se de matéria de interesse geral, espera-se, pois, que esta propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipo agradecimentos, e votos de elevada estima.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.


Genivaldo Santos Ferreira Santiago

Presidente da Câmara


Antonio de Padua Martins Sandes
Vice- Presidente

Câmara Municipal de Benedito Leite, CNPJ: 02.820.123/0001-02
Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.885-000
Benedito Leite/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL BENEDITO LEITE -MA

Carléia Moreira Sandes
Carléia Moreira Sandes
1ª secretária

Bruno De Sousa Guimarães
Bruno De Sousa Guimarães
2º secretário

ANEXO I - VEREADORES

CARGO	QUANT.	SUBSÍDIO 2025/2028
Vereador	08	R\$ 5.000 (Cinco mil reais)
Vereador Presidente	01	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)